



SOLICITAÇÃO DE CONTROLE DE LEGALIDADE



Prefeitura Municipal de Glória do Goitá
Palácio Djalma Souto Maior Paes

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO



Glória do Goitá/PE, 29 de agosto de 2025.

Comunicação Interna – Diretoria de Licitações e Contratos.

A

Procuradoria Municipal;

Assunto: Solicitação de parecer (Art. 53– Lei Federal nº14.133/2021).

Considerando a realização de Processo Licitatório nº179/2025 – Concorrência Eletrônica nº 002/2025, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DE GALPÃO PARA FUNCIONAMENTO DA COZINHA COMUNITÁRIA E SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE APOTI, NO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE, vimos pelo presente requerer dessa assessoria jurídica, a realização do Controle de legalidade dos atos administrativos realizados na fase preparatória, conforme rege o novo diploma legal, conforme segue:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Vale ressaltar que o parecer jurídico ora solicitado, é determinante e indispensável para que possamos dar continuidade aos atos processuais.

Certa de vossa atenção, coloco-me à disposição para maiores informações, caso se façam necessário.

Atenciosamente;

Lucia Tarcisia do N. Santos
Lucia Tarcisia do Nascimento Santos

Agente de contratação/Pregoeira - Portaria nº 353/2025.

*Recebido em 29/08/2025
Assinado por: [assinatura]*